

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

Portaria nº. 361 /2013/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº. 123162613;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº.327/2013/GP/GSG, de 19 de julho de 2013, deste Gabinete, no tocante à suspensão dos permissionários Extra Despachante, código nº.2670-1, de propriedade dos srs. Caio Caetano Silva e Diego Caetano Silva e Extra Placas, código nº.118-0, de propriedade do sr. Caio Caetano Silva.

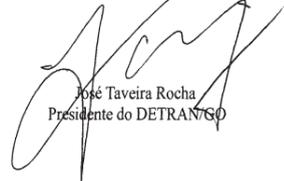
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

III - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria Técnica e de Atendimento e Gerência de Auditoria para conhecimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 16 de agosto de 2013.



José Taveira Rocha
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 362 /2013/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 153736913, especialmente o Memorando nº 463/2013, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

I - Cancelar a S.S nº 9198906114, referente à transferência de propriedade do veículo/marca FIAT/PALIO WEEK 6 MARCHAS, placa JTV-1274, chassi 9BD178836X0847868, em nome de Aredio Alves Pinto, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF e no Art. 53 da Lei Estadual nº.13.800/01, tendo em vista o uso de documento público falso, conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo o veículo retornar ao "status quo ante", ou seja, em nome de Durval Gonçalves de Souza.

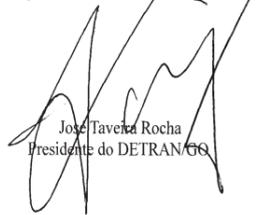
II - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

III - À Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 13 de agosto de 2013.



José Taveira Rocha
Presidente do DETRAN/GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201300025002124; DATA DE AUTUAÇÃO: 11/03/2013; ASSUNTO: Contrato nº 039/2013; OBJETO: Fornecimento de materiais de rede lógica necessários para manutenção e modernização da sede do DETRAN/GO e suas unidades descentralizadas – CIRETRAN's; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16/08/2013; VALOR TOTAL: R\$ 168.529,26 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos); PARTES: DETRAN/GO e a empresa Schmalz & Oliveira LTDA - EPP; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 48 03 06 126 1121 2.256 03 3.3.90.30.20 20; NOTA DE EMPENHO: 014; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 17.756,09 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) e NOTA DE EMPENHO: 015; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 150.773,17 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201300025002124; DATA DE AUTUAÇÃO: 11/03/2013; ASSUNTO: Contrato nº 040/2013; OBJETO: Fornecimento de materiais de rede elétrica necessários para manutenção e modernização da sede do DETRAN/GO e suas unidades descentralizadas – CIRETRAN's; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 16/08/2013; VALOR TOTAL: R\$ 298.999,92 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); PARTES: DETRAN/GO e a empresa Abdon Lagares de Lima - EPP; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 48 03 06 126 1121 2.256 03 3.3.90.30.25 20; NOTA DE EMPENHO: 012; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 269.101,44 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos) e NOTA DE EMPENHO: 013; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 29.898,48 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Goiasprev

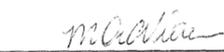
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2013

Às 11:47 horas do dia 21 de agosto de 2013, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Goiás Previdência - Goiasprev, homologa a adjudicação referente ao Processo 201311129004032, Pregão 002/2013.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - LOTE ÚNICO
Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 02.216.438/0001-37 - Atividade Empreendimentos Turísticos Ltda
Valor Total: R\$ 228.750,00

Item nº: 1	Produto/Serviço: DESCONTO / PASSAGEM AEREA NACIONAL	Desconto Total: 8,50%
Item nº: 2	Produto/Serviço: DESCONTO / PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL	Desconto Total: 8,50%
Item nº: 3	Produto/Serviço: HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO	Desconto Total: 8,50%
Item nº: 4	SERVIÇO DE TRASLADO AEROPORTO/HOTEL/EVENTO/HOTEL /AEROPORTO	Desconto Total: 8,50%


Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

Administrativo - Previdenciário - Constitucional

Processo: 201111129002317

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária até o dobro do teto dos benefícios do INSS – Requisitos Constitucionais e Legais Ausentes – Laudo Oficial Contrário – Impossibilidade de Atender o Pleito.

Interessado: Amerizes Machado Mendonça.

Relator: Pedro Soares de Oliveira.

Data de Julgamento: 27 de junho de 2013.

Decisão: Indeferido.

Ementa: O direito a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como a isenção de contribuição previdenciária até o dobro do teto, são previstos na CF/88 e Regulados por lei infraconstitucional e, só é possível a concessão quando o requerente preencher todos os requisitos previstos na legislação aplicável. O Laudo Oficial é condição *sine qua non* para deferimento da pretensão. O Estado membro não pode inovar em matéria tributária e previdenciária para conceder isenção em matéria de competência da União. Se não atendidas as condições previstas na Constituição Federal e Legal, o pedido deve ser negado.

ACÓRDÃO

Isenção do Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária até o dobro do teto dos benefícios do INSS – Requisitos Constitucionais e Legais Ausentes – Laudo Oficial Contrário – Impossibilidade de Atender o Pleito.

Os conselheiros do Conselho Estadual de Previdência, por votação UNÂNIME, nos termos do relatório e voto do relator, partes integrantes deste julgado, ACORDAM pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto, reconhecendo que direito a isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, bem como a isenção de contribuição previdenciária até o dobro do teto, são previstos na CF/88 e regulados por lei infraconstitucional e, só é possível a concessão quando o requerente preencher todos os requisitos previstos na legislação aplicável. O Laudo Oficial é condição *sine qua non* para deferimento da pretensão. O Estado membro não pode inovar em matéria tributária e previdenciária para conceder isenção em matéria de competência da União. Se não atendidas as condições previstas na Constituição Federal e Legal, o pedido deve ser negado. Recurso improvido. Esta decisão opera efeitos a partir da publicação.

Publique-se.

Intime-se.

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA, em Goiânia,

aos 27 dias de junho de 2013.


Pedro Soares de Oliveira

CONSELHEIRO

Relator


José Virgílio Dias de Sousa
Presidente/CEP

Ipasgo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013
Processo nº 4-9-1817327/2013

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016/2013, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por lote" destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema fixo de combate ao Incêndio (mangueiras, bombas, barrilete, quadros de comando, caixas de incêndio, porta corta-fogo), manutenção de para-raios e compra e recarga de extintores, que teve como vencedora a Empresa: Elisângela da Silva Araújo Souza, CNPJ nº 17.867.501/0001-72, com o valor total para o Lote 01 de R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Empresa: Eliane Sabino dos Santos de Pádua – EPP, CNPJ nº 05.336.518/0001-14 com o valor total para o Lote 02 de R\$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) e com o valor total para o Lote 03 de R\$20.542,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Goiânia, 14 de agosto de 2013.

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2013 a favor do Centro de Estudos e Pesquisas em Didática - CEPED, CNPJ: 04.558.764/0001-58, para pagamento de inscrições de servidores no V Encontro Estadual de Didática e Práticas de Ensino – EDIPE, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) para o total de 260 (duzentos e sessenta) inscrições, conforme processo Nº 201300020010850, com base no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2013.6001.19.364.1062.2107.03 - 3.3.90.39.29, Recurso do tesouro, Fonte: (00).

GABINETE DA REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dia do mês de agosto de 2013.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a Inexigibilidade de Licitação nº 059/2013 a favor da empresa NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para pagamento de inscrição de servidora no curso Contratação Direta – Dispensa e Inexigibilidade & SRP, no valor total de R\$ 2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais) para o total de 01 (uma) inscrição, sendo a seguinte participante: Hediane Ribeiro, conforme processo Nº 201300020011547, com base no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2013.6001.19.364.1062.2124.03 - 3.3.90.39.29, Recurso do Tesouro, Fonte: (00).

GABINETE DA REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2013 a favor da empresa DIMENSÃO EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.458.850/0001-09, para atender ao Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás, para aquisição de materiais necessários à realização de exames psicológicos, a serem realizados nos candidatos, *Sub Judice*, do Concurso Público para o Ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás, no valor total de R\$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais), conforme processo Nº 201300020012650, com base no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2013.6001.19.364.1062.2124.03 - 3.3.90.30.41, Recurso Próprio, Fonte: (20).

GABINETE DA REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor